

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.654

Decisão Nº: PL-1782/2023

Referência:00.005736/2023-79

Interessado: Milena Pantoja de Souza Peper

**Ementa:** Conhece do recurso interposto pela profissional Milena Pantoja de Souza Peper contra a Deliberação CEF nº 70/2023, que indeferiu seu registro de candidatura, para, no mérito, negar-lhe provimento.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de outubro de 2023, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do relator designado Conselheiro Federal Wiliam Alves Barbosa, que trata de recurso apresentado pela profissional Milena Pantoja de Souza Peper contra a Deliberação CEF nº 70/2023 que indeferiu seu registro de candidatura para o cargo de Diretora Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, alegando, em síntese, que a exigência de três anos de associação à Mútua/PA como condição de elegibilidade vai além do que está previsto em lei, violando a liberdade de associação e extrapolando os limites da regulamentação do Confea; e que portanto, requer a reforma da decisão para que sua candidatura seja ferida e busca a garantia de continuar sua campanha eleitoral, e considerando que não foram apresentadas contrarrazões ao recurso; considerando que o recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, portanto, merece ser conhecido; considerando que a profissional Milena Pantoja de Souza Peper apresentou candidatura ao cargo de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, entretanto, teve seu registro indeferido pela Comissão Eleitoral Federal, nos termos da Deliberação CEF nº 70/2023, ao entender, que a interessada não cumpriu o requisito de ser sócia contribuinte da Mútua, inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição; considerando que o art. 26, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, prevê que "são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua"; considerando que consta nos autos declaração da Mútua informando que o vínculo da interessada teve início em 14 de maio de 2021, demonstrando a ausência da condição de elegibilidade para o cargo pretendido; considerando o disposto no art. 17, IV, do Regulamento Eleitoral, pelo qual compete ao Plenário do Confea "atuar como órgão decisório do processo eleitoral, podendo intervir nos demais órgãos eleitorais, a qualquer tempo, para assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral" (I) e "julgar recurso interposto contra decisão da CEF", **DECIDIU**, por unanimidade, **CONHECER DO RECURSO** interposto pela profissional Milena Pantoja de Souza Peper contra a Deliberação CEF nº 70/2023, que indeferiu seu registro de candidatura, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, ratificando a decisão da Comissão Eleitoral Federal, e mantendo o indeferimento do registro de candidatura da interessada para concorrer ao cargo de Diretora Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais **AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA**

PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, LUIZ CLAUDIO ZIULKOSKI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 30 de outubro de 2023.

Evânio Ramos Nicoleit  
Vice-Presidente no exercício da Presidência